

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC**

CNPJ/MF nº 07.789.135/0001-27

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO– FII ANCAR IC**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.789.135/0001-27 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do artigo 41, inciso I da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), apresentar aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) a seguinte proposta para a matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal no dia 19 de junho de 2024 (“Assembleia”), nos termos do edital de convocação enviado aos Cotistas no dia 04 de junho de 2024 (“Edital de Convocação”):

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a Ordem do Dia abaixo:

(i) Em atendimento à solicitação do Consultor de Investimentos do Fundo (“Consultor”), aprovar a proposta de desdobramento das cotas do Fundo. O Consultor propõe o desdobramento da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas”), na proporção de 1 (uma) Cota para 40 (quarenta) Cotas, de forma que, após a consumação do desdobramento, cada 1 (uma) Cota passará a ser representada por (40) quarenta Cotas, que serão da mesma espécie e classe das já existentes, conferindo aos seus titulares as mesmas condições, direitos e benefícios. Desta feita, após a consumação do desdobramento, para cada 01 (uma) Cota existente serão atribuídas ao respectivo titular 39 (trinta e nove) novas Cotas totalizando 40 (quarenta) Cotas. As Cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas de acordo com os prazos operacionais praticados pela B3. Ademais, o saldo remanescente do desdobramento das Cotas será pago aos cotistas do Fundo a título de amortização extraordinária, nos termos do inciso xv do artigo 22 do Regulamento do Fundo.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR:

O Administrador propõe que os Cotistas analisem a matéria constante na Ordem do Dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Edital de Convocação, para, somente assim, manifestar seus votos com relação a referida matéria.



Por fim, o Administrador esclarece que, nos termos do Regulamento, a deliberação relativa à matéria constante do item (i) da ordem do dia, dependerá de aprovação da maioria de votos dos cotistas que encaminharem manifestação de voto.

Estão à disposição dos Cotistas, no Site da CVM, toda documentação atinente às ordens do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A

(Administrador do Fundo)